PROJETO DE LEI Nº 030/2011

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. O vencimento básico, excluídos os elencados na Lei nº 1.321/2009, passa a ser os seguintes: Auxiliar Legislativo R$. 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Agentes de Segurança Legislativo R$. 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), Auxiliar de Vigia R$. 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), Auxiliar de Faxinas R$. 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), Auxiliar de telefonistas R$. 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), Oficial de limpeza R$.1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), Chofer Legislativo R$. 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O artigo 42 da Lei nº 905/2005, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passa a ter em seu inciso XI a seguinte redação:

"Art. 42 .....

I - .....

- .....
- .....
- .....

XI – Secretário de Comissão Permanente".

Art. 3º - Os artigos 48,49 e 55 da Lei nº 905/2005, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, que tratam dos auxílios – saúde, alimentação e transporte, passam a contar em sua redação com o seguinte texto:

"Art. 48 - ..... no percentual máximo de 30% do vencimento básico do beneficiário.
Art. 49 - ..... no percentual máximo de 30% do vencimento básico do beneficiário.
Art. 55 - ..... no percentual máximo de 30% do vencimento básico do beneficiário".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2011.

Mesa Diretora